



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 238/SPE, DE 12 DE JUNHO DE 2020

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000125/2020-87, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Tacaicó II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PE.044554-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.802, de 12 de maio de 2020, de titularidade da empresa Enel Green Power Fontes dos Ventos 3 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.829.695/0001-05, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Fontes dos Ventos 3 S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power Fontes dos Ventos 3 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Enel Green Power Fontes dos Ventos 3 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Tacaicó II implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 12/06/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0403740** e o código CRC **E7776496**.

### ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Enel Green Power Fontes dos Ventos 3 S.A.	CNPJ 32.829.695/0001-05
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	EOL Tacaicó II (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.802, de 12 de maio de 2020)
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica compreendendo: I - Nove unidades geradoras de 5.500 kW, totalizando 49.500 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito, compartilhado pelas EOL Tacaicó II e EOL Pau Ferro II, constituído por um barramento de 34,5 kV e um transformador de 34,5/230 kVA conectando a central geradora ao barramento de 230 kV da subestação seccionadora Tacaratu, sob responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 13/01/2021 a 02/03/2022
Localidade do Projeto	Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Leonardo Soares Walter	CPF: 086.113.027-88

Responsável técnico: Tiago Amaro Heerd	CPF: 001.362.080-02
Contador: Elço Goes de Assis	CPF: 028.058.327-36
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	44.293.530,38
Serviços	1.671.525,00
Outros	99.708.077,87
<b>Total (1)</b>	<b>145.673.133,25</b>
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	40.543.277,24
Serviços	1.530.000,00
Outros	91.265.975,17
<b>Total (2)</b>	<b>133.339.252,41</b>

**Referência:** Processo nº 48500.000125/2020-87

SEI nº 0403740